



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI Nº 33/2007

*110 ponto MKR*  
**PUBLICADO**  
**EM**  
*19, 06, 2007*

**SÚMULA:** Dispõe sobre a **RECOMPOSIÇÃO** dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

**LEI:**

**Art. 1º.** - Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, ficam recompostos a título de correção salarial de 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), nas seguintes conformidades, passando o viger a partir de 1º junho de 2007.

A) Prefeito.....	R\$ 7.133,00
B) Vice-Prefeito.....	R\$ 2.194,00
C) Diretores de Departamento.....	R\$ 1.536,00

**§ Único** - A presente **RECOMPOSIÇÃO** de salários se refere aos seguintes períodos:

A) 5,05% (cinco vírgula zero por cento), correção pelo INPC (IBGE) referente ao período de janeiro a dezembro de 2005;

B) 2,81% (Dois vírgula oitenta e um por cento) correção pelo INPC (IBGE) referente ao período de janeiro a dezembro de 2006; e

C) 1,88 (Um vírgula oitenta e oito por cento) correção pelo INPC (IBGE) referente ao período de janeiro a maio de 2007.

**Art. 2º.** - A atualização de que trata o "caput", deste artigo esta em conformidade do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 024/2004, de 01.09.2004 e ainda a Lei Municipal nº 029/2007 de 25.05.2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de junho de 2007.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2007.

*Hermes W*  
HERMES WICTHOFF  
**Prefeito Municipal**